

Nome	Categoria	Vencimento (em euros)	Início	Fim
Maria Isabel Nogueira Machado Gonçalves	Auxiliar dos serviços gerais	405,96	8-8-2005	7-8-2006
Maria Silvana Casqueiro Fernandes Silva	Auxiliar dos serviços gerais	405,96	1-9-2005	31-8-2006
Paula Alexandra Xavier Caria	Auxiliar dos serviços gerais	405,96	9-8-2005	8-8-2006
Rui Miguel Martins da Silva	Cabouqueiro	434,51	8-8-2005	7-8-2006
Sónia Maria Abreu V. O'Connor Shirley	Auxiliar dos serviços gerais	405,96	14-10-2005	13-10-2006

21 de Novembro de 2005. — O Vereador, com delegação de competências, *Francisco Casimiro*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

**Aviso n.º 8337/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos, e nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, por meu despacho de 15 de Julho de 2005, autorizei as renovações dos contratos a termo resolutivo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 17 de Agosto, conjugado com a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de um ano, com Elisabete Santos Correia, técnica superior de 2.ª classe, serviço social, e Manuel Simão Tavares Gomes, técnico de 2.ª classe, engenheiro civil.

21 de Novembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.

**Aviso n.º 8338/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos, e nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, por meu despacho de 8 de Julho de 2005, autorizei a renovação do contrato a termo resolutivo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 17 de Agosto, conjugado com a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de um ano, com Maria Helena Cristóvão Duarte Lopes, auxiliar de serviços gerais.

21 de Novembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.

**Aviso n.º 8339/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos, e nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, por meu despacho de 8 de Julho de 2005, autorizei a renovação do contrato a termo resolutivo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 17 de Agosto, conjugado com a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de um ano, com Maria de Fátima Martins Fernandes, auxiliar de serviços gerais.

21 de Novembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.

### CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

**Aviso n.º 8340/2005 (2.ª série) — AP.** — Torna-se público que, ao abrigo dos dispostos no artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, por meu despacho de 4 de Novembro de 2005, renovo pelo período de um ano, com início em 1 de Dezembro de 2005, o contrato de trabalho a termo resolutivo celebrado em 1 de Dezembro de 2004, com Joana de Bastos Leitão Marques Curinha, técnico de 2.ª classe (psicologia aplicada).

24 de Novembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Correia da Luz*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CUBA

**Aviso n.º 8341/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos e legais efeitos, torna-se público que, Câmara Municipal de Cuba celebrou contrato a termo resolutivo, com início em 14 de Novembro de 2005 e término a 30 de Junho de 2006, nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea *i*) da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com a seguinte trabalhadora:

Patrícia Alexandra Janeiro Bate, Prof.ª de inglês do 1.º ciclo do Ensino Básico — auferindo a quantia mensal de € 700, sujeita a actualização idêntica aos aumentos salariais da função pública para o ano de 2006. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

30 de Novembro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Francisco Manuel Orelha Pólvora*.

**Aviso n.º 8342/2005 (2.ª série) — AP.** — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 11.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, faz-se público que foi aprovada pela Assembleia Municipal de Cuba, reunida em sessão extraordinária de 25 de Novembro de 2005, a proposta de alteração do quadro de pessoal, depois de a mesma ter sido aprovada pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 16 de Novembro de 2005.

#### 1 — Alteração ao Regulamento e à estrutura orgânica dos serviços municipais

##### Nota preambular

Com o início de um novo ciclo governativo a nível do executivo camarário, torna-se oportuno efectuar alguns reajustamentos na organização dos serviços municipais, depois de constatada a pouca eficácia e eficiência de um serviço crucial para o regular funcionamento da autarquia como é o caso do Aprovisionamento.

Esclarece-se que o actual Regulamento, a estrutura orgânica e o quadro de pessoal encontram-se publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 5 de Junho de 2003, apêndice n.º 84.

Assim, no uso das facultades conferidas pelo artigo 64.º, n.º 6, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, deverá a Câmara apreciar e votar a proposta alteração de regulamento de funcionamento dos serviços e as alterações ao respectivo organigrama, estrutura orgânica e quadro de pessoal.

No caso de aprovação, deverá a proposta ser submetida a deliberação pela Assembleia Municipal, no uso das competências que são cometidas a este órgão pelo artigo 53.º, n.º 2, alíneas *n*) e *o*), do diploma citado.

##### Artigo 1.º

1 — Os artigos 13.º, 25.º e 32.º passam a ter a redacção que a seguir se transcreve.

2 — São revogados os artigos 34.º e 54.º

3 — É criado o artigo 47.º-A.

#### «Regulamento de Organização dos Serviços Municipais

### TÍTULO II

#### Da estrutura orgânica dos serviços, competências e atribuições

#### CAPÍTULO I

#### Da estrutura orgânica

##### Artigo 13.º

##### Estrutura orgânica dos serviços municipais

*a*) Para a prossecução das atribuições que lhe estão legalmente cometidas, a estrutura orgânica dos serviços municipais é a seguinte:

- 1 — .....
- 2 — Serviços instrumentais:
  - 2.1 — Divisão de Administração Geral:
    - 2.1.1 — .....
    - 2.1.2 — Secção Financeira:
      - 2.1.2.1 — .....
      - 2.1.2.2 — (Revogado.)
      - 2.1.2.3 — .....
      - 2.1.2.4 — Controlo de Custos (*passa a 2.1.2.2*);
    - 2.1.3 — .....
    - 2.1.4 — .....
    - 2.1.5 — .....
    - 2.1.6 — .....
    - 2.1.7 — .....
    - 2.1.8 — .....
    - 2.1.9 — Secção de Aprovisionamento;

- 2.1.9.1 — Aquisição de Bens;
- 2.1.9.2 — Gestão de Stocks;
- 2.1.9.3 — Armazém Municipal.
- 3 — Serviços operativos:
- 3.1 — Divisão de Obras e Urbanismo:
- 3.1.1 — Serviço de Obras Municipais:
- 3.1.1.1 — .....
- 3.1.1.2 — .....
- 3.1.1.3 — .....
- 3.1.1.4 — .....
- 3.1.1.5 — (Revogado.)
- 3.1.2 — .....
- 3.2 — .....

**CAPÍTULO V**

**Das atribuições dos serviços instrumentais**

**Artigo 25.º**

**Divisão de Administração Geral**

- 1 — .....
- 2 — Na dependência da Divisão de Administração Geral funcionam as seguintes secções e serviços:
- a) Secção Administrativa:
  - 1) .....
  - 2) .....
  - 3) .....
  - 4) .....
  - 5) .....
- b) Secção Financeira:
  - 1) .....
  - 2) (Revogado.)
  - 3) .....
  - 4) Controlo de Custos [passa a n.º 2)];
- c) Secção de Recursos Humanos:
  - 1) .....
  - 2) .....
  - 3) .....
- d) .....
- 1) .....
- 2) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....
- h) .....
- i) Secção de Aprovisionamento:
  - 1) Aquisição de Bens;
  - 2) Gestão de Stocks;
  - 3) Armazém Municipal.

**Artigo 32.º**

**Secção Financeira**

- 1 — .....
- 2 — (Revogado.)
- 3 — .....
- 4 — Controlo de Custos (passa a n.º 2).

**Artigo 34.º**

**Aprovisionamento**

(Revogado.)

**Artigo 47.º-A**

**Secção de Aprovisionamento**

- 1 — A Secção de Aprovisionamento ficará a cargo de um chefe de secção a quem compete superintender, coordenar e dinamizar os seguintes serviços:
  - a) Aquisição de Bens;
  - b) Gestão de Stocks;
  - c) Armazém Municipal.
- 2 — Ao Serviço de Aquisição de Bens compete:
  - a) Assegurar as aquisições de bens e serviços necessários à execução eficiente e oportuna das actividades municipais planeadas, respeitando os melhores critérios de gestão económica, financeira e de qualidade;

- b) Elaborar, em colaboração com os diversos serviços, o plano anual de aquisições, em consonância com as actividades previstas no plano de actividades;
- c) Proceder, mediante prévia autorização do órgão ou entidade competente, ao lançamento dos concursos para fornecimento de bens e serviços;
- d) Preparar os processos administrativos dos concursos para apreciação e parecer por comissões de análise em conformidade com a natureza dos bens ou serviços a adquirir;
- e) Participar na preparação de regulamentos e cadernos de encargos para consultas ao mercado e concursos de aquisição de materiais e outros bens e serviços.

3 — Ao Serviço de Gestão de Stocks compete:

- a) Conferir as guias de remessa e respectivas facturas referentes aos materiais adquiridos e ainda controlar os prazos de entrega dos mesmos pelos fornecedores;
- b) Administrar os artigos de consumo corrente existentes e proceder à sua distribuição interna, propondo medidas tendentes a racionalizar as aquisições do material e os consumos;
- c) Manter actualizados os ficheiros de fornecedores e materiais ou outros necessários ao funcionamento dos serviços.

4 — Ao Armazém Municipal compete:

- a) Implementar medidas que facilitem a recepção, conferência e arrumação de bens;
- b) Dispor as quantidades armazenadas devidamente arrumadas e referenciadas, visando facilitar os acessos e movimentações;
- c) Registrar, correcta e atempadamente, as entradas e saídas de cada material em armazém;
- d) Manter devidamente actualizadas as fichas de existências e controlo dos materiais em armazém;
- e) Recepcionar as guias de remessa enviadas pelos fornecedores, procedendo à respectiva conferência no que diz respeito à qualidade e quantidade do material ou equipamento;
- f) Manter actualizadas as provisões das entradas dos materiais em armazém, em quantidades e prazos.

**Artigo 54.º**

**Armazém Municipal**

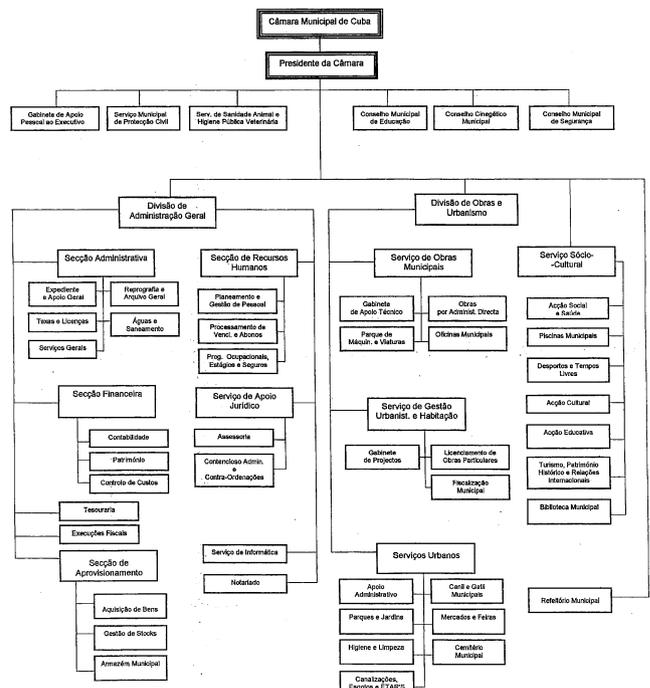
(Revogado.)»

**2 — Alteração à estrutura orgânica dos serviços municipais**

A estrutura orgânica, depois de aprovadas as alterações supramencionadas, passa a ter a seguinte configuração:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBA**

**ORGANIGRAMA**



**A) Carreiras do regime geral**

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares			
			Vagos	Providos	A criar	Total
Pessoal de chefia .....	Chefe de secção .....	Chefe de secção .....	3	0	1	4
Técnico superior .....	Técnico superior de desporto .....	Assessor principal .....	0	0	1	1
		Assessor .....				
	Principal .....					
	1.ª classe .....					
	2.ª classe .....					
	Estagiário .....					
	Técnico superior (generalista) .....	Assessor principal .....	0	0	1	1
		Assessor .....				
		Principal .....				
		1.ª classe .....				
		2.ª classe .....				
		Estagiário .....				
Operário altamente qualificado .....	Impressor de artes gráficas .....	Operário principal .....	0	0	1	1
		Operário .....				
	Operador de estações de tratamento de água.	Operário principal .....	0	0	1	1
		Operário .....				

**B) Carreiras do regime especial**

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares			
			Vagos	Providos	A criar	Total
Informática .....	Especialista de informática .....	Especialista de informática do grau 3. Especialista de informática do grau 2 Especialista de informática do grau 1. Estagiário .....	0	0	1	1

**Artigo 2.º**

**Publicação e entrada em vigor**

Após apreciação e aprovação em reunião da Câmara Municipal e posterior apreciação e aprovação na Assembleia Municipal, a presente alteração ao Regulamento, ao organigrama e ao quadro de pessoal será publicada no *Diário da República*, 2.ª série, e entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de Novembro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Francisco Manuel Orelha Pólvora*.

**CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO**

**Edital n.º 655/2005 (2.ª série) — AP.** — *Regimento da Câmara Municipal do Entroncamento.* — Jaime Manuel Gonçalves Ramos, presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, faz saber que, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 28 de Outubro de 2005, aprovou o Regimento da Câmara Municipal do Entroncamento, que em anexo se reproduz na íntegra.

Para constar e devidos efeitos, se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

17 de Novembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

**Regimento da Câmara Municipal do Entroncamento**

**Artigo 1.º**

**Reuniões**

1 — Realizar-se-ão duas reuniões ordinárias por mês, nos dias previamente fixados, passando para o 1.º dia útil imediato quando coincidir com feriado. As reuniões ordinárias serão públicas e todas com carácter deliberativo.

2 — As reuniões ordinárias terão início às 9 horas e 30 minutos e, salvo se a ordem de trabalhos for esgotada antes deste período de tempo, final às 12 horas e 30 minutos, às segundas-feiras, podendo a Câmara deliberar o seu prolongamento pelo período que entender.

**Artigo 2.º**

**Direcção dos trabalhos**

Das decisões sobre a direcção dos trabalhos cabe recurso para o plenário, a apreciar imediatamente após a sua interposição.

**Artigo 3.º**

**Ordem do dia**

Com a ordem do dia estarão disponíveis todos os documentos que habilitem os vereadores a participar na discussão das matérias dela constantes.

**Artigo 4.º**

**Quórum**

1 — Se, meia hora após o previsto para o início da reunião, não estiver presente a maioria dos vereadores, considera-se que não há quórum, devendo desde logo proceder-se ao registo das presenças, à marcação das faltas e à elaboração da acta.

2 — Verificando-se a situação prevista no número anterior, a nova reunião, a designar pelo presidente da Câmara, será convocada com, pelo menos, cinco dias de antecedência, por meio de edital e carta com aviso de recepção ou através de protocolo.